



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.013

Data: 28 de setembro de 2023.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2023, na importância de até 41.000,00 (quarenta e um mil reais).”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1971/2022 de 02/01/2023, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
09.001.27.813.0022.1.114.	EMENDA IMPOSITIVA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE E LAZER	
909 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
09.001.27.813.0022.2.179.	EMENDA IMPOSITIVA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	
923 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	9.000,00

Total Suplementação: 41.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação Parcial da seguinte dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
09.001.27.813.0022.1.113.	EMENDA IMPOSITIVA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA	
908 - 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.000,00

Total Redução: 41.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de setembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito